



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2026

CONTRATANTE (UASG)

929581

OBJETO

Aquisição de desktops e notebooks

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.561.124,59 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2026 às 12h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TJMSP Nº 90011/2026 (REVISADO)

(Processo Administrativo nº 26.1.000000555-6)

Torna-se público que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Diretoria Geral, sediada Rua Doutor Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01222-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de desktops e notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os grupos/lotas, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total global dos itens;
- 5.1.2. Valor total global para o lote/grupo;
- 5.1.3. Fabricante do equipamento ofertado; e
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo desde Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser:

6.8.1. Para o Item único do Lote/Grupo 1: R\$ 100,00 (cem reais);

6.8.2. Para o Item único do Lote/Grupo 2: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e

6.8.3. Para o Item único do Lote/Grupo 3: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data

e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados <https://www.tjmsp.jus.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail para compras@tjmsp.jus.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet <https://www.tjmsp.jus.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais – CADIN ESTADUAL” de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexos;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tjmsp.jus.br/>.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

14.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, conforme dispõe a Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

14.17. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo para o exercício de funções de

chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

14.18. **A Portaria nº 438/2024 - AssPres, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, está disponível para consulta no sítio eletrônico <https://www.tjmsp.jus.br/>, nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

14.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.19.1. Anexo I – Termo de Referência TJMSP nº 054/2026;

14.19.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 016/2026 e seu Anexo;

14.19.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

14.19.3. Anexo III – Modelos de Planilha de Proposta:

14.19.3.1. Anexo III.1 – Modelo de Planilha de Proposta para o Lote 1;

14.19.3.1.1. Anexo III.1.1 – Checklist de verificação para o Lote 1;

14.19.3.2. Anexo III.2 – Modelo de Planilha de Proposta para o Lote 2;

14.19.3.2.1. Anexo III.2.1 – Checklist de verificação para o Lote 2;

14.19.3.3. Anexo III.3 – Modelo de Planilha de Proposta para o Lote 3;

14.19.3.3.1. Anexo III.3.1 – Checklist de verificação para o Lote 3;

14.19.4. Anexo IV - [Portaria nº 439/2024 - AssPres](#); e

14.19.5. Anexo V – Modelo de Declaração.

São Paulo, 21 de agosto de 2026

GILSON ROSENFELD ROZA

Secretário Diretor-Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

R. Dr. Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmisp.jus.br

DESPACHO

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

Assino eletronicamente o Edital de Pregão Eletrônico TJMSP nº 90011/2026 (ID 0624365), nos termos do art. 3º, inciso I, da Portaria nº 438/2024-AssPres.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Rosenfeld Roza**, **Secretário Diretor-Geral**, em 26/08/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmisp.jus.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0625270** e o código CRC **4D7D402C**.

26.1.000000555-6

0625270v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmisp.jus.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TJMSP Nº 054/2026 - REVISADO

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de desktops e notebooks, conforme especificações técnicas previstas neste Documento e no Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 016/2026.

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO [B]	VALOR TOTAL ESTIMADO [A]X[B]
ÚNICO	Desktop "padrão", incluindo monitor, teclado, mouse e cabos	451799 (Compras.gov.br) // 5967147 (BEC)	UNIDADE	245 (Duzentos e quarenta e cinco)	R\$ 14.490,82	R\$ 3.550.250,90
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 001						R\$ 3.550.250,90

LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO [B]	VALOR TOTAL ESTIMADO [A]X[B]
ÚNICO	Desktop "avançado", incluindo monitor, teclado, mouse e cabos	480498 (Compras.gov.br) // 5967171 (BEC)	UNIDADE	32 (trinta e dois)	R\$ 18.442,67	R\$ 590.165,44
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 002						R\$ 590.165,44

LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO [B]	VALOR TOTAL ESTIMADO [A]X[B]
ÚNICO	Notebook	638970 (Compras.gov.br) // 5837880 (BEC)	UNIDADE	25 (vinte e cinco)	R\$ 16.828,33	R\$ 420.708,25
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 003						R\$

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no [artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do Termo de Contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 016/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, Apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme informações constantes no Processo Administrativo TJMSP nº 25.1.000000028-0.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição integral dos bens está detalhada no Processo Administrativo TJMSP nº 26.1.000000555-6 e no Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 016/2026 e seu Anexo, o qual integra o presente Termo de Referência como Apêndice I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e nas obrigações do Contratado, como requisito previsto em lei especial.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados no subitem 4.1., deverá o Contratado observar as disposições da Resolução CNJ nº 400/2021, de 2021.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a

cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Da exigência de amostra

4.5. Não será exigida amostra, dada a padronização e objetividade do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de envio da competente Ordem de Fornecimento, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado, situado na Rua Doutor Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP – CEP: 01222-020.

5.1.1. O Recebimento será realizado pela SAP – Seção de Almoxarifado e Patrimônio, de segunda a sexta-feira das 12h00 às 18h00, com apoio técnico da SIS - Serviço de Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo disposto no subitem 5.1., o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega será dividida em até 4 (quatro) lotes para melhor adequação à logística do Contratante, sendo o intervalo entre as entregas de, no mínimo, 15 (quinze) dias e a quantidade mínima de 20% para cada lote.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento provisório do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando

em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com o critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Habilitação jurídica

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 65, §1º).

8.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1. Entende-se como fornecimentos similares com os objetos desta licitação a comprovação de que a Licitante já forneceu satisfatoriamente objeto similar ao desta licitação, na quantidade de, no mínimo:

8.25.1.1. Para o Lote 1: 122 Desktops;

8.25.1.2. Para o Lote 2: 16 Desktops; e

8.25.1.3. Para o Lote 3: 12 Notebooks.

8.25.2. O Pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

8.25.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a

apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- d) para fins do disposto no inciso [VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o fornecedor acima identificado não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos; e
- e) a empresa não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da [Resolução CNJ n. 7/2005](#), com a redação que lhe fora conferida pela [Resolução CNJ n. 229/2016](#).

8.27. Declaração de que se compromete, no ato da assinatura do contrato a apresentar um comprovante de autorização para comercialização dos equipamentos e respectivas garantias, expedida pelo Fabricante indicado na proposta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.561.124,59 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 060101;
- II) UASG: 929581;
- III) Fonte de Recursos: 150010001;
- IV) Programa de Trabalho: 02061060048320000; e
- V) Elemento de Despesa: 449052.

10.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

10.3.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 016/2026.

São Paulo, 21 de agosto de 2026

Otávio Kapor da Fonseca
Equipe de Planejamento

Ricardo Kanashiro
Equipe de Planejamento

Renato de Oliveira Mota
Equipe de Planejamento

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Aquisição - Licitação
Versão atualizada em: 01/01/2026



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Kapor da Fonseca, Supervisor de Serviço**, em 21/08/2026, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kanashiro, Chefe de Seção Judiciário**, em 21/08/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Mota, Chefe de Seção Judiciário**, em 21/08/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmsp.jus.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0624343** e o código CRC **EC98003E**.

26.1.000000555-6

0624343v4



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TJMSP Nº 016/2026 - REVISADO

São Paulo, 30 de julho de 2026.

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

1. Informações Básicas

Número do processo: 26.1.000000555-6

2. Designação da Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento designada pelo Despacho SEI ID 0598212.

3. Descrição da necessidade

Trata-se de Contratação visando a renovação do parque tecnológico deste Egrégio, contemplando a substituição dos computadores e notebooks atualmente utilizados por Magistradas(os) e Servidoras(es), conforme solicitações elaboradas através dos Documentos de Formalização de Demanda de ID 0585719, ID 0596255 e ID 0597477. O primeiro versou acerca da necessidade de substituição das atuais estações de trabalho dos Servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, o seguinte dos equipamentos destinados aos demais Servidores desta Corte e o último tratou da demanda relacionada a necessidade de notebooks para Magistradas(os) e Gestoras(es).

Os DFDs apresentaram as justificativas abaixo descritas:

I. Estações de trabalho DTI:

"A presente solicitação tem como objetivo promover a atualização e ampliação do parque computacional utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, mediante a substituição de equipamentos obsoletos e a disponibilização de estações de trabalho compatíveis com as atuais demandas institucionais.

Verifica-se que parte significativa dos equipamentos atualmente em uso já ultrapassou o período recomendado de vida útil, apresentando limitações de desempenho, incompatibilidade com versões atualizadas de sistemas e aumento na incidência de falhas técnicas, o que compromete a eficiência das atividades desenvolvidas pela área técnica.

Adicionalmente, destaca-se a necessidade de atender aos novos colaboradores da Especializada, uma vez que não há computadores disponíveis no padrão estabelecido pela DTI para sua alocação. A ausência de equipamentos adequados prejudica a plena integração desses profissionais e impacta diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A aquisição de novos computadores proporcionará maior desempenho operacional, padronização tecnológica, redução de custos com manutenção corretiva, incremento da segurança da informação e melhoria das condições de trabalho dos servidores."

II. Estações de trabalho comuns:

"A presente demanda decorre do encerramento da vigência contratual relacionada à locação dos equipamentos de informática atualmente disponibilizados às unidades do TJMSP.

Considerando que tais recursos são essenciais ao desempenho das atividades de magistrados, servidores e colaboradores, torna-se imprescindível a adoção tempestiva de providências para sua substituição, de forma planejada e contínua.

A renovação/substituição do parque tecnológico também visa:

- a) garantir a atualização tecnológica dos equipamentos;*
- b) manter níveis adequados de desempenho e segurança da informação;*
- c) reduzir falhas por obsolescência;*
- d) assegurar compatibilidade com os sistemas corporativos atualmente utilizados;*
- e) preservar a produtividade das unidades."*

III. Notebooks para Magistradas(os) e Gestoras(es):

"Os notebooks atualmente disponibilizados: aos gestores; para realização de sessões plenárias; para uso em eventos e reuniões; e para necessidade eventual ou emergencial, contam com mais de 5 anos de uso e

estão se tornando insuficientes para o adequado atendimento da demanda, bem como as previstas para os próximos anos. Considerando ainda o término do atual contrato de locação com a Prodesp em 30/11/2026 (Processo SEI nº 22.1.000002513-6 - CONTRATO TJMSP Nº 361/2022), faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos a fim de garantir a continuidade da prestação jurisdicional."

A contratação justifica-se pela necessidade da efetiva disponibilidade de infraestrutura computacional adequada para todos os Profissionais que atuam no TJMSP, dadas as características atuais da prestação jurisdicional (área fim) e dos serviços auxiliares que a suportam (área meio).

Considerando que tais recursos são essenciais ao desempenho das atividades de magistrados, servidores e colaboradores, torna-se imprescindível a adoção tempestiva de providências para sua substituição, de forma planejada e contínua.

Outrossim, a renovação/substituição do parque tecnológico também visa: manter níveis adequados de desempenho e segurança da informação; adequar o ambiente para as novas tecnologias, entre elas as ferramentas de Inteligência Artificial; assegurar compatibilidade com os sistemas corporativos atualmente utilizados; e preservar a produtividade das unidades.

Este Estudo busca evidenciar a melhor solução para o interesse público, considerando requisitos legais e técnicos, bem como estabelecer a viabilidade da contratação, a modalidade da mesma e as quantidades adequadas para o pleno atendimento.

4. Área requisitante

Unidades demandante e responsáveis:

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação / Responsável: Alessandro Gonçalves Torlezi

DTI/SIS - Serviço de Infraestrutura e Segurança da Informação / Responsável: Otávio Kapor da Fonseca

DTI/SIS/SIA - Seção de Infraestrutura e Apoio ao Usuário / Responsável: Ricardo Kanashiro

5. Necessidades do Negócio

5.1. Requisitos gerais do negócio

Garantir a disponibilidade dos recursos informáticos aos usuários do TJMSP para adequado desempenho de suas funções jurisdicionais.

5.2. Requisitos de capacitação

Trata-se da aquisição de equipamentos desktops e notebooks, cuja tecnologia já é familiar à equipe técnica da DTI, não sendo necessário capacitação.

5.3. Requisitos de manutenção

A solução deve ter suporte de hardware na modalidade on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, atendimento 8 (oito) horas por dia x 5 (cinco) dias por semana, com solução de problemas em até 2 (dois) dias úteis, preferencialmente prestado pelo próprio fabricante para minimização de riscos.

5.4. Requisitos temporais

5.4.1. O contrato atual de locação se encerra em 30/11/2026 e a nova solução deve prover cobertura de modo a não haver interrupção da disponibilidade de máquinas aos usuários.

5.4.2. A fim de permitir flexibilidade e economicidade, é recomendado a celebração de um contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de alteração de quantitativos em renovações. Sendo assim, a contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do Termo de Contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prazo razoável e utilizado em contratações similares de outras instituições públicas.

5.4.2.1. A celebração de contrato com vigência superior a um ano justifica-se pela natureza do objeto a ser contratado, cuja demanda vem de uma necessidade contínua do serviço. Diante disso, a fixação de um prazo contratual mais amplo visa assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da Administração, permitindo maior planejamento e aumentando a eficácia na execução contratual.

5.5. Requisitos de segurança

5.5.1. O Contratado deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente.

5.5.2. Os equipamentos devem ter mecanismo de verificação de integridade e segurança de firmware/BIOS e recursos de segurança padrão corporativo, como suporte a criptografia de dados, chip TPM integrado e ativado.

5.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.6.1. A presente contratação, por se tratar de fornecimento de hardware, sem envolvimento direto com obras, intervenções estruturais ou atividades potencialmente poluidoras, não gera impactos sociais, ambientais ou culturais significativos. Dessa forma, não se aplicam, ao objeto, requisitos específicos nessas dimensões, além daqueles já contemplados na legislação vigente e nas normas internas da Administração.

5.6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, realizado pela via eletrônica.

5.6.3. A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:

5.6.3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.6.3.2. Decreto Estadual nº 68.017, de 11 outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras;

5.6.3.3. Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

5.6.3.4. Decreto Estadual nº 67.888, de 17 agosto de 2023, que trata dos parâmetros para definição dos valores estimados nas contratações públicas;

5.6.3.5. Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que da atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos;

5.6.3.6. Resolução CNJ nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005 e alterações posteriores, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;

5.6.3.7. Resolução CNJ nº 347/2020, de 13 de outubro de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

5.6.3.8. Resolução nº 64/2019 ASSPRES, de 31 de outubro de 2019, que institui o programa de integridade e a gestão de riscos no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;

5.6.3.9. Portaria nº 438/2024-ASSPRES, de 18 de janeiro de 2024, que institui normas para licitações e contratos no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; e

5.6.3.10. Portaria nº 439/2024-ASSPRES, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

6. Necessidades tecnológicas

6.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

6.2.1. Os equipamentos devem ser de linha corporativa, contemplando CPUs *Micro Form Factor* (MFF) para as estações de trabalho, e *Small Form Factor* (SFF) para as máquinas de maior desempenho, além de monitor, teclado, mouse e todos os cabos e acessórios necessários para seu pronto funcionamento. Todos os itens deverão ser do mesmo fabricante.

6.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, idênticos, dentro de cada Item/Lote, e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta.

6.2.3. Possuir processadores em linha de produção pelo fabricante e lançado a partir de outubro de 2023, não sendo aceitos processadores descontinuados.

6.2.4. Implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

6.2.5. Devem possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento para atender à demanda atual e prevista para os próximos 5 anos, com tecnologias modernas.

6.2.6. Deve possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet com conexão padrão RJ-45 fêmea e led de atividade, compatível com os recursos de *Wake on LAN (WOL)* e *Pré-boot Execution Enviroment (PXE)*.

6.2.7. Preferencialmente, deve possuir drive óptico interno para leitura e gravação de mídias CD/DVD-ROM.

6.2.8. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos, bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada.

6.2.9. Deve acompanhar 01 monitor de vídeo por computador, de 21.5 polegadas, Full HD (1920 X 1080), com tela antirreflexiva, 01x HDMI, 01x Display Port e recursos de diminuição de fadiga visual, bem como teclado, mouse e todos os cabos e acessórios necessários.

6.2.10. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro x64 (OEM) com a atualização cumulativa mais recente ou superior, com upgrade garantido de acordo com as regras da Microsoft, em Português do Brasil.

6.2.11. Devem possuir as principais comprovações técnicas de padrões elétricos e ambientais.

6.2.12. Os notebooks devem acompanhar mouse sem fio e mochila.

6.3. Requisitos de Projeto e Implementação

A implantação da solução não deve gerar interrupção no uso dos recursos pelos usuários.

6.4. Requisitos de garantia e manutenção

A solução deve ter suporte de hardware na modalidade on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, atendimento para abertura de chamados 8 (oito) horas por dia x 5 (cinco) dias por semana, prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado é de 16 (dezesesseis) horas úteis, a contar de sua abertura, e ser preferencialmente prestado pelo próprio fabricante para minimização de riscos.

6.5. Requisitos de capacitação

O suporte deve ser prestado por parceira autorizada ou pela própria fabricante.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não há requisitos adicionais no momento.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens

8.1. O contrato atual de locação de micros com a Companhia de Processamento de Dados de São Paulo (PRODESP) contempla:

- a) 230 (duzentos e trinta) desktops (Ryzen 3 5350G 8GB RAM e 256GB de SSD), acompanhados de monitor, teclado e mouse, e
- b) 20 (vinte) equipamentos notebooks (i3-1215U, 16GB RAM e 256GB de SSD), todos em produção.

8.2. Além disso, o parque tecnológico atual do TJMSP conta com:

- a) 17 (dezesete) desktops de maior desempenho de uso dos servidores da DTI;
- b) 17 (dezesete) desktops de modelos diversos anteriores à locação;
- c) 24 (vinte e quatro) notebooks de modelos diversos;

8.2.1. Todos com mais de 5 (cinco) anos de uso e, no caso dos dois últimos, no limiar ou aquém do atendimento da demanda.

8.3. Assim, para a renovação do parque, estão previstos:

8.3.1. **32 (trinta e dois) desktops de maior desempenho**, sendo:

- I. 23 (vinte e três) para os servidores lotados na DTI;
- II. 4 (quatro) para servidores da área de Análise de Dados (DGIDI);
- III. 1 (um) para a Imprensa (AIC);
- IV. 1 (um) para o engenheiro do TJMSP; e
- V. 3 (três) para reserva ou novas demandas.

8.3.2. **245 (duzentos e quarenta e cinco) desktops padrão** para uso dos usuários, destas, 15 (quinze) destinadas à reserva, uso pontual e novos usuários.

8.3.3. **25 (vinte e cinco) notebooks padrão**, 19 (dezenove) para uso em produção e 6 (seis) de reserva para empréstimos pontuais, eventos, homologação DTI, entre outros.

QUANTITATIVO PREVISTO

Item	Descrição resumida	Quantidade
01	Desktop padrão	245
02	Desktop avançado	32
03	Notebooks	25

9. Levantamento de soluções

9.1. Após pesquisa e análise, essas são as soluções levantadas para a demanda:

- I. SOLUÇÃO 1 - RENOVAÇÃO DO ATUAL CONTRATO DE LOCAÇÃO (PRODESP);
- II. SOLUÇÃO 2 - AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS; e
- III. SOLUÇÃO 3 – LOCAÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS.

10. Análise comparativa de soluções

10.1. SOLUÇÃO 1 - RENOVAÇÃO DO ATUAL CONTRATO DE LOCAÇÃO (PRODESP)

10.1.1. As atuais máquinas disponibilizadas pela PRODESP possuem 8GB de memória RAM e estão no limiar do atendimento neste quesito. Considerando as novas demandas, tecnologias e, principalmente, ferramentas de Inteligência Artificial, o número se mostra insuficiente para atender a demanda a curto-médio prazo. Aventada a possibilidade de adição de pente de memória junto à PRODESP, a contratada diz não ser possível. Soma-se a isso o fato de a unidade SSD 256GB também ter se mostrado um limitador.

10.1.2. Verificada a hipótese de renovação do contrato com renovação do parque de máquinas, a alternativa se mostrou inviável, considerando o fracasso dos certames de aquisição de micros realizados pela empresa em 2025.

10.1.3. Deste modo, a solução se mostra inviável, estando prevista a devolução dos equipamentos locados ao final do contrato, em 30/11/2026.

10.2. SOLUÇÃO 2 - AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS

10.2.1. Foi avaliada a solução de aquisição de novos equipamentos com as seguintes configurações:

10.2.1.1. Desktop padrão com processadores Intel i5/AMD Ryzen 5, que possuem benchmark igual ou superior a 19.000 pontos no teste Passmark, aproximadamente 50% mais capacidade de processamento que os atuais Ryzen 3 5380. Com 01 pente de memória DDR5 16GB, o dobro da capacidade e desempenho atuais;

10.2.1.2. Desktop avançado com processadores Intel i7/AMD Ryzen 7, que possuem benchmark igual ou superior a 29.000 pontos no teste Passmark, aproximadamente 50% mais capacidade de processamento que os atuais i7-10700. Com 02 pentes de memória DDR5 32GB, o dobro do desempenho atual e, em algumas máquinas, também da capacidade;

10.2.1.3. Notebooks com processador Intel Ultra 5/AMD Ryzen 5, com benchmark de 16.500 pontos de desempenho no teste Passmark e o dobro de memória RAM em relação aos atuais;

10.2.1.4. Em todos eles, unidade de armazenamento SSD, com capacidade mínima de 512GB, conexão no formato M.2, padrão PCIe NVMe 4.0 x4 ou superior, tecnologia TLC, que garante capacidade e performance sustentada em dobro em relação aos atuais;e

10.2.1.5. Recursos de segurança e proteção da BIOS contra falhas e incidentes cibernéticos.

10.2.1.1. As especificações pormenorizadas dos equipamentos desejados estão contidas no **Anexo I** deste Documento.

10.2.2. Diante dos requisitos acima listados, obtivemos junto ao mercado as seguintes cotações:

10.2.2.1. **Empresa Líder Notebooks** < governo@lidernotebooks.com.br >

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta técnico-comercial para fornecimento dos itens abaixo, conforme especificação disponibilizada via e-mail.

LOTE 01					
Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	DESKTOP PADRÃO MICROCOMPUTADOR LENOVO M75q-5 / AMD RYZEN 5 8500GE / 16GB DDR5 / 512GB SSD / FONTE 90W 89% / TECLADO E MOUSE USB / WINDOWS 11 PROFESSIONAL X64 / MOUSEPAD LENOVO / MONITOR LENOVO t24-4v 23,8" FHD / GARANTIA 5 ANOS ON-SITE + SLA 2 DIAS	Un.	245	R\$ 13.690,00	R\$ 3.354.050,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.354.050,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 01: R\$ 3.354.050,00 (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).

LOTE 02					
Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	DESKTOP AVANÇADO MICROCOMPUTADOR LENOVO M75S-5 / AMD RYZEN 7 8700G / 32GB DDR5 / 512GB SSD / FONTE 90W 89% / TECLADO E MOUSE USB / WINDOWS 11 PROFESSIONAL X64 / MOUSEPAD LENOVO / MONITOR LENOVO E24-40 23,8" FHD / GARANTIA 5 ANOS ON-SITE + SLA 2 DIAS	Un.	32	R\$ 18.150,00	R\$ 580.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 580.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 02: R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).

LOTE 03					
Item	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	NOTEBOOK NOTEBOOK THINKPAD E14 G8 / CORE ULTRA 5 332 / 16GB DDR5 / 512GB SSD / TECLADO ABNT2 ILUMINADO / TELA 14 FHD / WINDOWS 11 PROFESSIONAL / ABSOLUTE CONTROL 5 ANOS / GARANTIA 5 ANOS ON-SITE, SLA 2 DIAS E BATERIA 3 ANOS.	Un.	25	R\$ 11.790,00	R\$ 294.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 294.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 03: R\$ 294.750,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

10.2.2.1.1 Resumo dos valores ofertados pela **Líder Notebooks:**

It				
----	--	--	--	--

e m	Descrição resumida	Valor unitário	Quantidade	Total
01	Desktop padrão	R\$ 13.690,00	245	R\$ 3.354.050,00
02	Desktop avançado	R\$ 18.150,00	32	R\$ 580.800,00
03	Notebooks	R\$ 11.790,00	25	R\$ 294.750,00
	Valor total estimado para a Solução 2			R\$ 4.229.600,00

10.2.2.2. Empresa Grupo Torino Informática <contato@grupotorino.com.br>

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>DESKTP PADRÃO:</u> HP Pro DM 400 G9 Intel Core i5-14500, 512GB SSD, 16GB DDR5, W11 Pro64,/MONITOR HP P24A /SUPORTE GARANTIA 60 MESES ON-SITE MARCA: HP INC.	245	Unidade	12.500,00	3.062.500,00
02	<u>DESKTP AVANÇADO:</u> HP Pro DM 400 G9 Intel Core i7-14700, 512GB SSD, 16GB DDR5, W11 Pro64,/MONITOR P24A/SUPORTE GARANTIA 60 MESES ON-SITE MARCA: HP INC.	32	Unidade	14.300,00	457.600,00
03	<u>NOTEBOOKS:</u> HP EB 640 G11 Intel U5-135U, 14 WUXGA AGLEDUWVA, UMA, 16GB DDR5, 512GB SSD, ax6G+BT, 3C Batt, FPS, W11 Pro64,/MOCHILA/MOUSE EXTERNO/SOLUÇÃO RASTREIO GARANTIA 60 MESES ON-SITE MARCA: HP INC.	25	unidade	12.760,00	319.000,00

10.2.2.2.1 Resumo dos valores ofertados pelo **Grupo Torino Informática:**

Item	Descrição resumida	Valor unitário	Quantidade	Totais
01	Desktop padrão	R\$ 12.500,00	245	R\$ 3.062.500,00
02	Desktop avançado	R\$ 14.300,00	32	R\$ 457.600,00
03	Notebooks	R\$ 12.760,00	25	R\$ 319.000,00
	Valor total estimado para a Solução 2			R\$ 3.839.100,00

10.2.2.3. Empresa Perfil Computacional <debora.eiko@perfil.inf.br>

Descrição	Quant	Outsourcing			Aquisição	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor (60 meses)	Valor Unitário	Valor Total
HP - ELITEBOOK 840 G11 - U5-135U 16GB RAM 512GB SSD 14" WUXGA BL IR VPRO	25	276,15	6.903,85	414.231,15	13.162,52	329.062,92
HP - ELITEDESK 805 G9 SFF - R7-8700G 16GB RAM 512GB SSD WIFI6	240	246,74	59.217,14	3.553.028,64	10.925,66	2.622.158,09
HP - MONITOR P24AG5 - 23.8" FHD / HDMI / VGA / DISPLAYPORT / 4X USB	240	36,19	8.685,07	521.104,32	1.392,64	334.232,42
Totais			74.806,07	4.488.364,11	3.285.453,43	

10.3.1.1.1. Resumo dos valores ofertados pela **Simpress**:

Item	Descrição resumida	Valor unitário mensal [a]	Valor unitário para 60 meses [a]x60	Quantidade [b]	Total global para 60 meses [a]x[b]x60
01	Locação de Desktop padrão	R\$ 282,93	R\$ 16.975,80	245	R\$ 4.159.071,00
02	Locação de Desktop avançado	R\$ 282,93	R\$ 16.975,80	32	R\$ 543.225,60
03	Locação de Notebook	R\$ 276,15	R\$ 16.569,00	25	R\$ 414.225,00
	Total total estimado para a Solução 3				R\$ 5.116.521,60

10.4. Quadro comparativo entre os custos das Soluções 2 e 3:

Modalidades	Custo total médio estimado	Razão (Locação/Aquisição)
Solução 3 - Locação	R\$ 5.116.521,60	117,6%
Solução 2 - Aquisição	R\$ 4.350.500,00	

10.4.1. Conforme demonstrado o custo na modalidade Locação/outsourcing (Solução 3) é, aproximadamente, 17,6% superior em relação a modalidade Aquisição (Solução 2).

10.4.2. Vale ressaltar as diferenças nas naturezas e periodicidades de desembolso dos valores entre as Soluções acima comparadas, sendo:

10.4.2.1. Na modalidade de Aquisição (Solução 2) - o(s) pagamento(s) deverão ser realizados de maneira integral e imediata, considerando a quantidade de equipamentos efetivamente entregues e os prazos estabelecidos para recebimento de bens permanentes, a liquidação da despesa e seu efetivo desembolso; e

10.4.2.2. Na modalidade Locação/outsourcing (Solução 3) - os pagamentos seriam realizados mensalmente, sendo o valor mensal estimado em R\$ 85.275,36 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

A SOLUÇÃO 1 - RENOVAÇÃO DO ATUAL CONTRATO DE LOCAÇÃO (PRODESP) foi considerada inviável, conforme razões já explanadas no subitem 10.1. e seguintes.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme levantado:

Soluções consideradas viáveis	Estimativa de custo
SOLUÇÃO 2 - AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS	R\$ 4.350.500,00
SOLUÇÃO 3 - LOCAÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS	R\$ 5.116.521,60

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. A solução escolhida foi a SOLUÇÃO 2 - Aquisição de Desktops e Notebooks, que atende à demanda, agregando todos os benefícios técnicos necessários do modo mais econômico e eficaz.

13.2. A descrição da SOLUÇÃO 2 consta no Anexo I deste Documento, foi validada junto a fornecedores e poderá ser utilizada como referência para as especificações do termo de Referência.

14. Estimativa de custo total da contratação

O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 4.350.500,00** (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), incluindo o fornecimento dos equipamentos e suporte da fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A Solução atende as necessidades do TJMSP do modo mais aderente e eficiente possível, garantindo os recursos tecnológicos necessários aos usuários para adequado desempenho de suas atividades jurisdicionais e administrativas pelos próximos 5 (cinco) anos, considerando inclusive os recentes avanços de tecnologias de Inteligência Artificial.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução é a que melhor atende ao cenário atual do TJMSP, da maneira reconhecidamente mais econômica e eficiente, aproveitando os recursos atualmente disponíveis em

17. Justificativa para o não parcelamento da Solução

Não será adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação de estações de trabalho constitui solução integrada e padronizada, cuja fragmentação comprometeria a uniformidade do parque computacional, a gestão operacional, a segurança da informação e a economicidade da contratação.

A eventual divisão do fornecimento entre diferentes contratados poderia resultar na aquisição de equipamentos com plataformas distintas de hardware, firmware, BIOS, drivers, ferramentas de gerenciamento e políticas de suporte, ocasionando aumento de complexidade na administração do ambiente, dificuldades de manutenção, maior risco operacional e elevação do custo total de propriedade (TCO).

Ademais, a contratação fracionada dificultaria a responsabilização contratual, a gestão de garantias e a observância dos níveis de serviço, uma vez que falhas recorrentes poderiam envolver múltiplos fornecedores, em prejuízo à eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1. A contratação visa garantir a produtividade e celeridade da prestação jurisdicional, seu aprimoramento contínuo, através dos benefícios abaixo listados:

18.1.1. Garantir a disponibilidade e acesso aos recursos de TI aos usuários do TJMSP para desempenharem suas atividades de modo célere e produtivo, com recursos modernos e alinhados às novas tecnologias.

18.1.2. Ganhos de desempenho em relação ao parque tecnológico atual de:

- a) 50% de processamento de CPU;
- b) 100% de capacidade (GB) e 75% de desempenho (MT/s) de memória RAM (DDR5); e
- c) 100% de capacidade (GB) e 75% de desempenho (MB/s) de armazenamento em disco (SSD NVME)

Gen4).

18.1.3. Manter níveis adequados de desempenho e segurança da informação;

18.1.4. Reduzir falhas por obsolescência; e

18.1.5. Assegurar compatibilidade com os sistemas corporativos atualmente utilizados e em desenvolvimento.

19. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

19.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

20. Providências a serem adotadas

20.1. Após a finalização e aprovação deste documento, ainda na Fase interna da Contratação e antes da devida pesquisa de preços para construção do Preço Referencial, a Administração deverá:

20.1.1. Elaborar e incluir no Processo SEI a Matriz de Análise de Risco;

20.1.2. Pesquisar, identificar e incluir no Processo SEI os devidos SIAFISICOS, CATSERES E CATMATS, com o intuito de subsidiar os futuros trâmites orçamentários, contábeis e financeiros; e

20.1.3. Elaborar e incluir no Processo SEI o Termo de Referência.

20.2. Após a finalização e aprovação do Termo de Referência, a Administração deverá:

20.2.1. Promover a devida Pesquisa de preços para construção do Preço Referencial, nos termos do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 agosto de 2023 e das normas internas deste Egrégio;

20.2.2. Estabelecer o Preço Referencial para a Licitação;

20.2.3. Realizar os cadastros de praxe nos sistemas orçamentários, contábeis e financeiros;

20.2.4. Providenciar a informação sobre adequação e disponibilidade orçamentária;

20.2.5. Elaborar as Minutas de Edital e de seus Anexos;

20.2.6. Submeter as Minutas a análise da Consultoria Jurídica desta Casa;

20.2.7. Solicitar a autorização da Autoridade competente para abertura e publicidade da Licitação;

20.2.8. Solicitar a assinatura do Edital pela Autoridade competente; e

20.2.9. Publicar o Edital nos canais devidos, quais sejam: jornal de circulação nacional, site institucional do TJMSP e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

20.3. Da Seleção do Fornecedor

20.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

21. Possíveis Impactos Ambientais

21.1. A Administração deverá cumprir, de maneira integral e eficaz, a legislação ambiental vigente, observando as boas práticas consagradas em outras instituições e, em especial, implementar, no que couber, as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, compilado e publicado anualmente pela AGU - Advocacia-Geral da União.

21.2. Em observância a determinação da DAO - Diretoria de Administração e Orçamento - e nos termos do art. 22, § 2º, da Resolução CNJ nº 400/2021, esta Equipe de Contratação buscou orientação no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Em decorrência da consulta supracitada, observamos e extraímos, para além das determinações obrigatórias no âmbito da Administração pública Federal, as quais serão observadas como boas práticas com caráter não vinculante, que o Guia orienta nos sentido das observações abaixo listadas:

- I. *"Só será admitida a oferta de "descrever o bem de informática e/ou automação (Ex.: notebook, impressora, projetor, fragmentadora)" que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO".* Tal previsão de admissão deverá integrar o Termo de Referência e/ou a Minuta de Termo de Contrato; e
- II. *"O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da*

Portaria INMETRO nº 304, de 2023, conforme exigido no Termo de Referência". O Termo de Referência e o Modelo de Planilha de Proposta deverão indicar expressamente que será exigida a apresentação de Certificação/Laudo nos termos das determinações vigentes do INMETRO - Instituto Brasileiro de Metrologia Qualidade e Tecnologia, aplicáveis ao objeto da contratação.

21.2.1. Em relação a exigência acima, o próprio Guia Nacional de Contratações Sustentáveis esclarece que "Na realidade, apenas Computadores de mesa e Computadores Portáteis (notebook, laptop e netbook) tiveram a eficiência energética avaliada para fins de certificação. Os outros equipamentos somente tiveram avaliação para fins de certificação relativos à segurança e compatibilidade eletromagnética. Assim, a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 somente serve de referência, para fins de eficiência energética, para aquisição de Computadores de mesa e Computadores Portáteis (notebook, laptop e netbook) ou para serviços que utilizem esses equipamentos".

22. Declaração de Viabilidade

22.1. A Equipe de Planejamento **declara VIÁVEL esta contratação**, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Quanto ao quesito da classificação do objeto nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se pela sua natureza como **NÃO SIGILOSO** em sua integralidade.

23. Responsáveis

Equipe de Planejamento (ID 0598212):

Otávio Kapor da Fonseca - Supervisor de Serviço (DTI/SIS)

Ricardo Kanashiro - Chefe de Seção Judiciário (DTI/SIS/SIA)

Renato de Oliveira Mota - Chefe de Seção Judiciário (DAO/CGA/SLC)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kanashiro, Chefe de Seção Judiciário**, em 03/08/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Kapor da Fonseca, Supervisor de Serviço**, em 03/08/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Mota, Chefe de Seção Judiciário**, em 03/08/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmsp.jus.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0620418** e o código CRC **CC0304CF**.



AQUISICÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS

1.	DESKTOP PADRÃO (MFF)	1
2.	DESKTOP AVANÇADO (SFF)	7
3.	NOTEBOOK	13
4.	LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
5.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	19
6.	PROPOSTA.....	19

- a) As quantidades estimadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 016/2026.
- b) Computador de linha corporativa, contemplando CPU *Micro Form Factor* (MFF), monitor, teclado, mouse e todos os cabos e acessórios necessários para seu pronto funcionamento. Todos os itens deverão ser do mesmo fabricante.
- c) Os equipamentos deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta.
- d) Não serão aceitas alterações (adições e subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo estar de acordo com o *partnumber* ofertado. A comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica, visando à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
- e) Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com as políticas de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante.
- f) Deverão ser entregues devidamente acondicionados nas embalagens originais do fabricante, lacradas e sem violação.

- a) 01 (um) processador de arquitetura x86-64 de no mínimo 06 núcleos físicos com no mínimo 12 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor.
- b) Deve apresentar pontuação média de pelo menos 19.000 pontos no teste "CPU Mark (Multi-Thread Performance)" do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (PassMark Benchmark) na data de apresentação da proposta.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjm.sp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

- a) Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de mínimo 1GB de memória compartilhada dinamicamente;
 - b) Possuir suporte à DirectX 12 ou superior.
 - c) Suporte à resolução gráfica de 4096 x 2160 pixel.
 - d) Possuir no mínimo 02 (duas) conexões digitais padrão na parte traseira do gabinete, sendo 01 DisplayPort e 01 HDMI, sem uso de adaptadores externos.
 - e) Possuir suporte a, no mínimo, 02 monitores simultâneos.
- 1.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- a) Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD, com capacidade mínima de 512GB, conexão no formato M.2, padrão PCIe NVMe 4.0 x4 ou superior, tecnologia TLC, instalada internamente ao gabinete.
- 1.9. INTERFACE DE REDE
- a) Possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet com conexão padrão RJ-45 fêmea e led de atividade.
 - b) Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
 - c) Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps, e modo full-duplex.
 - d) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 em 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u em 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab em 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- 1.10. INTERFACE DE ÁUDIO
- a) Possuir no mínimo 01 porta combo para microfone/fones de ouvido localizada na parte frontal do computador.
- 1.11. GABINETE
- a) Gabinete tipo MFF (*Micro Form Factor*), permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
 - b) A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos, bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada.
 - c) Volume máximo 1,2 litros.
 - d) O gabinete deverá possuir design do tipo "tool less", possibilitando a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas.
 - e) Deverá possuir sensor de abertura da tampa para identificar aberturas não autorizadas.
 - f) O produto ofertado deverá possuir registrado na BIOS e identificação impressa o nome do fabricante, modelo e número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.
- 1.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO
- a) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 - 60 Hz, com seleção automática de tensão e potência adequada a suportar a configuração do computador.
 - b) A fonte de alimentação deverá possuir eficiência energética de no mínimo 85%, comprovado através de laudo e catálogo do fabricante.
 - c) Cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.
- 1.13. TECLADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjm.sp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

- a) Teclado com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- b) Padrão ABNT 2, com no mínimo 104 teclas, conector USB, sem adaptadores.
- c) Resistente a derramamento de líquidos.

1.14. MOUSE

- a) Mouse com fio, conector USB, sem uso de adaptadores, do mesmo fabricante do equipamento fornecido e da mesma tonalidade do gabinete (cor).
- b) Tecnologia óptica, com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 do tipo scroll para rolagem.
- c) Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi.
- d) Uso ambidestro.
- e) Deve acompanhar *mouse pad* com a parte inferior antiderrapante e sem uso de imagens publicitárias (permitido uso da logomarca).
- f) Não serão aceitos mini-mouses.

1.15. MONITOR

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador.
- b) Tamanho mínimo: 21.5 polegadas (medida diagonal da tela visível) ou superior, Full HD (1920 X 1080).
- c) Tela: com tecnologia IPS ou WVA, widescreen 16:9, funcionando a 60Hz ou superior. Serão aceitos monitores VA, desde que atendam todos os demais requisitos exigidos para o monitor.
- d) Deverá ser do mesmo fabricante do computador, aceito em regime OEM, e possuir tons de preto/cinza/prata.
- e) Deverá possuir tela com característica antirreflexiva, não sendo aceita solução "glare" (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
- f) Alimentação automática 110V ~ 220VAC.
- g) Deverá possuir conexões: 01x HDMI, 01x DisplayPort.
- h) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
- i) Deverá ser fornecido 01 cabo de vídeo compatível com a controladora do Desktop.
- j) Brilho: 250 cd/m² ou superior.
- k) Taxa de contraste mínima: 1.000:1.
- l) Tempo de resposta no máximo de 8 milissegundos.
- m) Possuir ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical.
- n) Cobertura de cores mínima de 72% NTSC (ou 99% sRGB).
- o) Padrão *Plug & Play* compatível com Windows 11.
- p) Base do monitor com ajuste de inclinação – 5° a + 20°, ajuste de altura da tela de, no mínimo, 100mm, pivô de rotação de 90°.
- q) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posicionamento horizontal e vertical, seleção de idioma e regulação de cores.
- r) Implementar tecnologia de redução de emissão de luz azul via hardware (*Hardware Low Blue Light*) comprovada na documentação técnica, ou tecnologia *Eyesafe Certified 2.0*, reduzindo a fadiga visual mantendo a precisão das cores.
- s) Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete do computador ao monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, em tons corporativos (preto/cinza/prata), sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante. O suporte não deve limitar as funções de ergonomia do monitor, como ajuste de altura, rotação, inclinação e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjm.sp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

- b) A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos, bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada.
- c) Volume máximo 13.000cm³.
- d) O gabinete deverá possuir design do tipo "tool less", possibilitando a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas.
- e) Deverá possuir sensor de abertura da tampa para identificar aberturas não autorizadas.
- f) O produto ofertado deverá possuir registrado na BIOS e identificação impressa o nome do fabricante, modelo e número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

2.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 - 60 Hz, com seleção automática de tensão e potência adequada a suportar a configuração máxima do computador.
- b) Deverá possuir o recurso de fator de correção de energia ativa - "PFC" (Power Factor Correction).
- c) Cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.
- d) A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS Gold, comprovada por meio de publicação no site <http://www.80plus.org> em nome do fabricante da fonte ofertada ou do desktop.

2.14. TECLADO

- a) Teclado com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- b) Padrão ABNT 2, com no mínimo 104 teclas, conector USB, sem adaptadores.
- c) Resistente a derramamento de líquidos.

2.15. MOUSE

- a) Mouse com fio, conector USB, sem uso de adaptadores, do mesmo fabricante do equipamento fornecido e da mesma tonalidade do gabinete (cor).
- b) Tecnologia óptica, com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 do tipo scroll para rolagem.
- c) Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi.
- d) Uso ambidestro.
- e) Deve acompanhar *mouse pad* com a parte inferior antiderrapante e sem uso de imagens publicitárias (permitido uso da logomarca).
- f) Não serão aceitos mini-mouses.

2.16. MONITOR

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador.
- b) Tamanho mínimo: 21.5 polegadas (medida diagonal da tela visível) ou superior, Full HD (1920 X 1080).
- c) Tela: com tecnologia IPS ou WVA, widescreen 16:9, funcionando a 60Hz ou superior. Serão aceitos monitores VA, desde que atendam todos os demais requisitos exigidos para o monitor.
- d) Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM, e possuir tons de preto/cinza/prata.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjm.sp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

- e) Deverá possuir tela com característica antirreflexiva, não sendo aceita solução "glare" (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
- f) Alimentação automática 110V ~ 220VAC.
- g) Deverá possuir conexões: 01x HDMI, 01x Display Port.
- h) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
- i) Deverá ser fornecido 01 cabo de vídeo compatível com a controladora do Desktop.
- j) Brilho: 250 cd/m² ou superior.
- k) Taxa de contraste mínima: 1.000:1.
- l) Tempo de resposta no máximo de 8 milissegundos.
- m) Possuir ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical.
- n) Cobertura de cores mínima de 72% NTSC (ou 99% sRGB).
- o) Padrão *Plug & Play* compatível com Windows 11.
- p) Base do monitor com ajuste de inclinação – 5° a + 20°, ajuste de altura da tela de, no mínimo, 100mm, pivô de rotação de 90°.
- q) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posicionamento horizontal e vertical, seleção de idioma e regulação de cores.
- r) Implementar tecnologia de redução de emissão de luz azul via hardware (*Hardware Low Blue Light*) comprovada na documentação técnica, ou tecnologia *Eyesafe Certified 2.0*, reduzindo a fadiga visual mantendo a precisão das cores.

2.17. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro x64 (OEM) com a atualização cumulativa mais recente ou superior, com upgrade garantido de acordo com as regras da Microsoft, em português do Brasil, e com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.
- b) O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento, em mídias óticas ou através da BIOS com o equipamento conectado à Internet.
- c) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits e versões superiores.
- d) O computador deverá estar certificado no HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft para a família do sistema operacional ofertado, a ser comprovado através do site da Microsoft ou apresentação do certificado pela proponente.
- e) Deverá ser disponibilizado acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do equipamento ofertado, via portal do fabricante, sem custos à CONTRATANTE.
- f) O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com Linux Ubuntu versão 20.04 ou superior. A comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<https://ubuntu.com/certified>) ou carta do fabricante somada a declaração do fabricante do Sistema Operacional Linux Ubuntu.

2.18. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- a) Para COMPUTADOR e MONITOR:
 - i) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou

Certificado similar, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou com a norma IEC 62368-1 (Audio/video, information and communication technology equipment – Safety requirement).

- ii) Os equipamentos deverão estar em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovando a restrição do uso de substâncias perigosas, conforme limites estabelecidos pela normativa aplicável. Poderá ser apresentada outra documentação que atenda a esse critério.
- iii) Os modelos dos equipamentos deverão estar registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior (no site: <http://www.epeat.net>), ou possuir certificação no Rótulo Ecológico da ABNT aplicável a equipamentos eletroeletrônicos, conforme ABNT NBR ISO 14024, comprovando que os produtos atendem a critérios de redução de impacto ambiental em seu ciclo de vida.
- iv) A fabricante deverá constar como membro do *Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST)*, confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos *Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros* do *Computer Emergency Response Team (CERT.BR)* comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente. O FABRICANTE deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRTCERT.
- v) Apresentar na proposta os SKU/Partnumbers do equipamento e seus opcionais configurados.

2.19. PRAZOS E ENTREGA

- a) Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento.

3. NOTEBOOK

3.1. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) As quantidades estimadas encontram-se no Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 016/2026.
- b) Notebook de linha corporativa, contemplando notebook, fonte de alimentação, mouse sem fio adicional e mochila para transporte, bem como cabos e acessórios necessários para seu pronto funcionamento.
- c) Os equipamentos deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta.
- d) Não serão aceitas alterações (adições e subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo estar de acordo com o *partnumber* ofertado. A comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica, visando à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

- e) Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com as políticas de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante.
- f) Deverão ser entregues devidamente acondicionados nas embalagens originais do fabricante, lacradas e sem violação.

3.2. PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador de arquitetura x86-64 de no mínimo 06 núcleos físicos com no mínimo 12 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor.
- b) Deve apresentar pontuação média de pelo menos 16.500 pontos no teste "CPU Mark (Multi-Thread Performance)" do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (PassMark Benchmark) na data de apresentação da proposta.
- c) Deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de outubro de 2023, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- d) Processadores com histórico conhecido de falhas intermitentes ou instabilidade em ambientes profissionais e testes de estresse (como os processadores Intel de 13ª geração, afetados pela falha de microcódigo reportada em 2024) somente serão aceitos se houver documentação oficial comprobatória de correção, seja por atualização de firmware/BIOS ou por revisão de silício (*stepping*). A proponente deverá apresentar a documentação junto com a proposta.
- e) Implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

3.3. MEMÓRIA RAM

- a) Possuir instalado no mínimo 16GB (1 módulo de 16GB), tipo DDR5 5.600 MT/s ou superior, restando 1 slot livre para expansão.
- b) Frequência plenamente compatível com o processador.
- c) Mínimo 02 slots de memória, permitindo a instalação de até 32GB e suporte à operação com dois canais simultâneos (*Dual Channel*), sem a remoção do atual pente de memória.

3.4. CHIPSET

- a) O conjunto placa-mãe, chipset e controladoras deverão compor plataforma homologada pelo fabricante do equipamento, compatível com o processador, memória, armazenamento, interfaces e demais recursos especificados neste Edital.
- b) Deverá prover as controladoras e interfaces necessárias ao atendimento dos requisitos de armazenamento, expansão e conectividade previstos nos itens deste edital.
- c) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 5.600 MT/s e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (*Dual Channel*).

3.5. BIOS/UEFI

- a) A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
- b) Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá possuir os respectivos direitos de propriedade (copyright), sendo admitidas soluções

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

em regime OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site oficial do fabricante do equipamento.

- c) O equipamento deverá permitir a configuração da sequência de inicialização (boot) pelo usuário, incluindo inicialização por dispositivos USB e/ou unidade de armazenamento, e pela interface de rede, por meio dos recursos Wake on LAN (WOL) e PXE (Pre-boot Execution Environment).
- d) A BIOS/UEFI deverá possuir mecanismos de controle de acesso por senha, com, no mínimo, senha para inicialização do equipamento e senha para acesso e alteração das configurações do firmware.
- e) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe e habilitado.
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança, oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados, sendo aceita a ferramenta nativa do sistema operacional Windows *BitLocker*, desde que plenamente compatível com o equipamento ofertado.
- g) Deverá possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha, interrupção ou desligamento do equipamento durante a atualização.
- h) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, de modo a:
 - i) usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
 - ii) realizar a recuperação automática (autorreparo), a nível de hardware, tanto da BIOS quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura.
- i) Possuir sistema integrado de diagnóstico de hardware, acessível durante a inicialização do equipamento, por tecla de função, menu de boot ou recurso equivalente do firmware, capaz de executar testes nos principais componentes do sistema, incluindo, no mínimo: a) unidade de armazenamento; b) memória RAM; c) processador; d) interface gráfica/vídeo; e) portas/controladoras USB.
- f) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
- j) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria *promoters* ou *contributors*.
- k) Setup com suporte a língua portuguesa e/ou inglesa.
- l) Deve possibilitar ao administrador dos sistemas que copie a configuração da BIOS de um equipamento e distribua para vários outros de forma remota, em massa.
- m) Deverá ser fornecida ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento (HDD e SSD), de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade. A ferramenta deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior e ser do próprio

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjm-sp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

fabricante do computador. Se desenvolvida por terceiros, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.

3.6. PLACA MÃE

- a) A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
- b) Deverá possuir interface M.2, padrão PCIe NVMe 4.0 x4 ou superior, para a unidade de armazenamento.

3.7. PORTAS E INTERFACES

- a) O equipamento deve possuir pelo menos 02 portas USB 3.2 Tipo-A e 02 portas USB Tipo-C com suporte a USB 3.2 ou tecnologia superior (USB4 ou Thunderbolt).
- b) 01 porta de vídeo digital HDMI 2.0 ou superior.
- c) 01 porta da interface de rede padrão RJ45.
- d) 01 porta combo para microfone/fones de ouvido.
- e) Possuir alimentação elétrica por conector DC-in ou USB Tipo-C.
- f) Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.
- g) Controladora gráfica integrada ao processador, com memória compartilhada dinamicamente.
- h) Webcam FHD integrada com gravação em 1080p.
- i) Touchpad com 02 (dois) botões e scroll integrados ou Clickpad multitoque.

3.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a) Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD, com capacidade mínima de 512GB, conexão no formato M.2, padrão PCIe NVMe 4.0 x4 ou superior, tecnologia TLC, instalada internamente ao gabinete.

3.9. INTERFACE DE REDE

- a) Possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet com conector padrão RJ-45 fêmea embutido.
- b) Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
- c) Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps, e modo full-duplex.
- d) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 em 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u em 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab em 1000baseT (Gigabit Ethernet).

3.10. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por equipamento.
- b) Controladora de rede sem fio Wi-Fi integrada ao gabinete, com total compatibilidade com o padrão 802.11ax, Wi-Fi 6E, padrão M.2 com bluetooth versão 5.0 ou superior, não sendo aceito customização com dispositivos USB ou similares.

3.11. TELA

- a) Tela integrada ao gabinete do equipamento, de 14" (quatorze polegadas).
- b) Deve suportar no mínimo a resolução Full HD (1920 x 1080) ou Full HD+(1920x1200), com tecnologia IPS ou equivalente (WVA, PLS, AHVA), brilho mínimo de 250 cd/m² e antirreflexo.

3.12. GABINETE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmisp.jus.br

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TJMSP Nº 011/2026

São Paulo, XX de agosto de 2026

(Processo Administrativo nº 26.1.000000555-6)

(Pregão Eletrônico TJMSP nº 90011/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO TJMSP Nº 011/2026,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.265.576/0001-02, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Vila Nova, nº 285, Vila Buarque, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Militar Silvio Hiroshi Oyama, inscrito no CPF sob nº 036.012.948-00, no uso da competência conferida pelo Regimento Interno, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme Procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 26.1.000000555-6 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico TJMSP nº 90011/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de desktops e notebooks, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência TJMSP nº 054/2026, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO [B] (R\$)	VALOR TOTAL [A]X[B] (R\$)
ÚNICO	Desktop "padrão", incluindo monitor, teclado, mouse e cabos	451799 (Compras.gov.br) // 5967147 (BEC)	UNIDADE	245 (Duzentos e quarenta e cinco)		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 001 (R\$)						

LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO [B] (R\$)	VALOR TOTAL [A]X[B] (R\$)
ÚNICO	Desktop "avançado", incluindo monitor, teclado, mouse e	480498 (Compras.gov.br) // 5967171 (BEC)	UNIDADE	32 (trinta e dois)		

	cabos					
VALOR TOTAL PARA O LOTE 002 (R\$)						

LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO [B] (R\$)	VALOR TOTAL [A]X[B] (R\$)
ÚNICO	Notebook	638970 (Compras.gov.br) // 5837880 (BEC)	UNIDADE	25 (vinte e cinco)		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 003 (R\$)						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência TJMSP nº 054/2026;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada, nos termos do Termo de Referência TJMSP nº 054/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do presente Termo de Contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo [111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência TJMSP nº 054/2026, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência TJMSP nº 054/2026, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta do Contratado, que corresponde a xx/xx/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência TJMSP nº 054/2026;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência TJMSP nº 054/2026 e seus apêndices;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXXXX, no valor de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

10.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

10.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

10.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.6.1. Caso fortuito ou força maior;

10.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

10.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

10.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

10.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 929581;

II. Fonte de Recursos: 150010001;

III. Programa de Trabalho: 02061060048320000;

IV. Elemento de Despesa: 449052; e

V. Nota de Empenho: conforme encartado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições

regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito.

SILVIO HIROSHI OYAMA

Presidente

CPF: 036.012.948-00

Representante legal do Contratado

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Contrato Administrativo - Aquisição – Licitação

Versão atualizada em: 03/03/2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020
e-mail: compras@tjm.sp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

ANEXO III

MODELOS DE PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

Modelo de Planilha de Proposta para o LOTE 1 (Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Sítio eletrônico (site):

E-mail:

Responsável:

CPF Responsável:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO*	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE [A]	VALOR UNITÁRIO (R\$) [B]	VALOR TOTAL PARA O LOTE 1 (R\$) [A]X[B]
Único	Desktop "padrão", incluindo monitor, teclado, mouse e cabos, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico TJMSP nº 90011/2026 e seus Anexos	451799 (Compras.gov.br) // 5967147 (BEC)	UNIDADE	245 (Duzentos e quarenta e cinco)		

***A Proposta Comercial deverá ser acompanhada do Anexo III.1.1 – Checklist de Verificação para o Lote 1, sob pena de desclassificação da Proposta**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III.1.1

Checklist de verificação para o Lote 1

Item	Descrição	Atende? especifique
1	Desktop: informar fabricante, modelo e nº de referência (partnumber) do desktop proposto.	
2	Gabinete: possui volume máximo de 1,2 litros? (Sim/Não).	
3	Gabinete: o conjunto computador-monitor possui mecanismo antifurto pronto para uso e acompanhado de todos os acessórios, de modo a impedir a desafixação não autorizada do computador do corpo do monitor? (Sim/Não). Informe fabricante, modelo e partnumber do mecanismo.	
4	Processador: informar fabricante, modelo, frequência e cache.	
5	O processador possui pontuação média de pelo menos 19.000 pontos no teste "CPU Mark (Multi-Thread Performance)" do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (PassMark Benchmark) na data de apresentação da proposta?	
6	Placa-mãe e chipset: informar fabricante, modelo e chipset da placa-mãe.	
7	A placa-mãe possui interface M.2, padrão PCIe NVMe 4.0 x4 ou superior, para a unidade de armazenamento?	
8	Memória RAM: especifique modelo.	
9	Memória RAM: possui instalado 1 módulo de 16GB, tipo DDR5 4.800 MT/s ou superior, restando 1 slot livre para expansão?	
10	BIOS: desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou possui os respectivos direitos de propriedade (copyright), sendo admitidas soluções em regime OEM?	
11	BIOS: A BIOS está em conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, de modo a: i) usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; e ii) realizar a recuperação automática (autorreparo), a nível de hardware, tanto da BIOS quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura? (Sim/Não).	
12	SSD: possui SSD com capacidade mínima de 512GB, conexão no formato M.2, padrão PCIe	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

	NVMe 4.0 x4 ou superior, tecnologia TLC, instalado internamente ao gabinete? (Sim/Não). Especifique fabricante, modelo, capacidade e partnumber.	
13	Interface de rede Gigabit: informe fabricante e modelo.	
14	Monitor: informe fabricante, modelo, tamanho, resolução e partnumber.	
15	Monitor: implementa a tecnologia de redução de emissão de luz azul via hardware (Hardware Low Blue Light) comprovada na documentação técnica, ou tecnologia Eyesafe Certified 2.0, reduzindo a fadiga visual mantendo a precisão das cores?	
16	Monitor: acompanha suporte que acondicione o gabinete do computador ao monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, em tons corporativos (preto/cinza/prata), sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante? (Sim/Não). Especifique fabricante, modelo, tipo e partnumber do suporte. O suporte não deve limitar as funções de ergonomia do monitor, como ajuste de altura, rotação, inclinação e giro, nem afetá-las – como pender para os lados ou para frente e para trás, impactando no nivelamento ou estabilidade do monitor.	
18	Cada equipamento é acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro x64 (OEM)?	
19	Informe o SKU da garantia do fabricante ofertada.	
20	Todo o equipamento será integrado em fábrica e possuirá garantia total do fabricante?	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020
e-mail: compras@tjmisp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

ANEXO III.2

Modelo de Planilha de Proposta para o LOTE 2 (Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Sítio eletrônico (site):

E-mail:

Responsável:

CPF Responsável:

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE [A]	VALOR UNITÁRIO (R\$) [B]	VALOR TOTAL PARA O LOTE 2 (R\$) [A]X[B]
Único	Desktop "avançado", incluindo monitor, teclado, mouse e cabos, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico TJMSP nº 90011/2026 e seus Anexos	480498 (Compras.gov.br) // 5967171 (BEC)	UNIDADE	32 (trinta e dois)		

***A Proposta Comercial deverá ser acompanhada do Anexo III.2.1 – Checklist de Verificação para o Lote 2, sob pena de desclassificação da Proposta**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III.2.1

Checklist de verificação para o Lote 2

Item	Descrição	Atende? Especifique
1	Desktop: informar fabricante, modelo e nº de referência (partnumber) do desktop proposto.	
2	Gabinete: possui volume máximo de 13.000cm³? (Sim/Não).	
3	Processador: informar fabricante, modelo, frequência e cache.	
4	O processador possui pontuação média de pelo menos 29.000 pontos no teste "CPU Mark (Multi-Thread Performance)" do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (PassMark Benchmark) na data de apresentação da proposta?	
5	Placa-mãe e chipset: informar fabricante, modelo e chipset da placa-mãe.	
6	A placa-mãe possui interface M.2, padrão PCIe NVMe 4.0 x4 ou superior, para a unidade de armazenamento?	
7	Memória RAM: especifique modelo.	
8	Memória RAM: Possui instalados no mínimo 32GB de memória DDR5 com frequência de 4.800 MT/s ou superior? Possui também no mínimo 02 slots de memória, permitindo expansão para pelo menos 64GB, com suporte à tecnologia <i>Dual Channel</i> ?	
9	BIOS: desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou possui os respectivos direitos de propriedade (copyright), sendo admitidas soluções em regime OEM?	
10	BIOS: A BIOS está em conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, de modo a: i) usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; e ii) realizar a recuperação automática (autorreparo), a nível de hardware, tanto da BIOS quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura? (Sim/Não).	
11	SSD: possui SSD com capacidade mínima de 512GB, conexão no formato M.2, padrão PCIe NVMe 4.0 x4 ou superior, tecnologia TLC, instalado internamente ao gabinete? (Sim/Não). Especifique fabricante, modelo, capacidade e partnumber.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

12	Interface de rede Gigabit: informe fabricante e modelo.	
13	Leitor Óptico: possui drive óptico interno para leitura e gravação de mídias CD/DVD-ROM?	
14	Monitor: informe fabricante, modelo, tamanho, resolução e partnumber.	
15	Monitor: implementa a tecnologia de redução de emissão de luz azul via hardware (Hardware Low Blue Light) comprovada na documentação técnica, ou tecnologia Eyesafe Certified 2.0, reduzindo a fadiga visual mantendo a precisão das cores?	
16	Cada equipamento é acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro x64 (OEM)?	
17	Informe o SKU da garantia do fabricante ofertada.	
18	Todo o equipamento será integrado em fábrica e possuirá garantia total do fabricante?	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020
e-mail: compras@tjmisp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

ANEXO III.3

Modelo de Planilha de Proposta para o LOTE 3 (Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Sítio eletrônico (site):

E-mail:

Responsável:

CPF Responsável:

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE [A]	VALOR UNITÁRIO (R\$) [B]	VALOR TOTAL PARA O LOTE 3 (R\$) [A]X[B]
Único	Notebook, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico TJMSP nº 90011/2026 e seus Anexos	638970 (Compras.gov.br) // 5837880 (BEC)	UNIDADE	25 (vinte e cinco)		

***A Proposta Comercial deverá ser acompanhada do Anexo III.3.1 – Checklist de Verificação para o Lote 3, sob pena de desclassificação da Proposta**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III.3.1

Checklist de verificação para o Lote 3

Item	Descrição	Atende? Especifique
1	Equipamento: informar fabricante, modelo e nº de referência (partnumber) do notebook proposto.	
3	Processador: informar fabricante, modelo, frequência e cache.	
4	O processador possui pontuação média de pelo menos 16.500 pontos no teste "CPU Mark (Multi-Thread Performance)" do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (PassMark Benchmark) na data de apresentação da proposta?	
5	Placa-mãe e chipset: informar fabricante, modelo e chipset da placa-mãe.	
6	A placa-mãe possui interface M.2, padrão PCIe NVMe 4.0 x4 ou superior, para a unidade de armazenamento?	
7	Memória RAM: especifique modelo.	
8	Memória RAM: possui instalado 1 módulo de 16GB, tipo DDR5 5.600 MT/s ou superior, restando 1 slot livre para expansão?	
9	BIOS: desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou possui os respectivos direitos de propriedade (copyright), sendo admitidas soluções em regime OEM?	
10	BIOS: A BIOS está em conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, de modo a: i) usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; e ii) realizar a recuperação automática (autorreparo), a nível de hardware, tanto da BIOS quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura? (Sim/Não).	
11	SSD: possui SSD com capacidade mínima de 512GB, conexão no formato M.2, padrão PCIe NVMe 4.0 x4 ou superior, tecnologia TLC, instalado internamente ao gabinete? (Sim/Não). Especifique fabricante, modelo, capacidade e partnumber.	
12	Interface de rede Gigabit: informe fabricante e modelo.	
13	Interface de rede Wireless: informe fabricante e modelo.	
14	Tela: informe tamanho da tela.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjm.sp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

15	Tela: possui no mínimo a resolução Full HD (1920 x 1080) ou Full HD+(1920x1200), com tecnologia IPS ou equivalente (WVA, PLS, AHVA), brilho mínimo de 250 cd/m ² e antirreflexo?	
16	Gabinete: possui certificação ou conformidade aos testes MIL-STD-810H, garantindo padrão de resistência e durabilidade?	
17	Teclado: retroiluminado?	
18	Cada equipamento é acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro x64 (OEM)?	
19	Informe o SKU da garantia do fabricante ofertada.	
20	A bateria será fornecida com garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante?	
21	Todo o equipamento será integrado em fábrica e possuirá garantia total do fabricante?	



ANEXO IV

PORTARIA Nº439/2024 – ASSPRES

São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O licitante ou o contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional em relação ao Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Art. 3º Na aplicação das sanções a que se refere o art. 2º serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos decorrentes para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I - a existência de registro do licitante ou do contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou a inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais; e

IV - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I - a falha escusável do licitante ou do contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 4º A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Art. 5º A multa, aplicável ao contratado ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Art. 6º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I; e

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. A contagem dos prazos referidos nos incisos I a III deste artigo será em dias corridos.

Art. 7º A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Art. 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Art. 10. O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, ressalvados os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 11. Os bens não aceitos e os serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos do caput do art. 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I - por 2 (dois) meses: inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano: inciso II; e

IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Art. 13. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de

penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º Para os fins do inciso X do caput do art. 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 14. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do agente de contratação, da comissão de contratação, do gestor ou do fiscal de contrato ao Diretor de Administração e Contabilidade.

Parágrafo único. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da LLCA.

Art. 15. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Diretor-Geral decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para decisão conjunta.

Art. 16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores, designados pelo Secretário Diretor-Geral, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Coordenadoria Jurídica para fins de avaliação da instrução processual e análise jurídica.

Art. 17. O relatório final da comissão de que trata o art. 16 será encaminhado ao Secretário Diretor-Geral, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar; ou

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Art. 18. Da decisão do Secretário Diretor-Geral que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Art. 19. Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de seu protocolo.

Art. 20. A imposição das sanções previstas na presente Portaria não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado ao Tribunal.

Art. 21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Art. 22. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício aos responsáveis relacionados no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado.

Parágrafo único. Resultando infrutífera a intimação a que se refere o caput deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME, por 3 (três) vezes consecutivas.

Art. 23. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 24. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do art. 158 da LLCA.

Art. 25. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Art. 26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Secretário Diretor-Geral poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o art. 147 da LLCA.

Art. 28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Portaria o disposto no art. 183 da LLCA.

Art. 29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou do contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 2º O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta Portaria poderá ser parcelado, a critério do Secretário Diretor-Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020
e-mail: compras@tjmsp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

Art. 31. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os editais de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 59/2004 - Pres/GP.

ENIO LUIZ ROSSETTO

Presidente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico TJMSP nº 90011/2026, Processo nº 26.1.000000555-6, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor acima identificado não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos;
- e) a empresa não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa eletrônica do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016; E
- f) compromete-se, no ato da assinatura do contrato, a apresentar um comprovante de autorização para comercialização dos equipamentos e respectivas garantias, expedida pelo Fabricante indicado na proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)